

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DESPACHO Nº 10/2026/DIFACP/DCP/PROPLAN

Processo nº 23086.138995/2025-40

Interessado: Pedro Angelo Almeida Abreu

O Chefe da Divisão de Convênios e Projetos da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando o regramento interno instituído pela Resolução nº 53/2025-CONSU, de 09 de dezembro de 2025, que “disciplina o relacionamento entre a UFVJM e as Fundações de Apoio”, destaca, para fins de adequada motivação e enquadramento procedimental, os seguintes dispositivos:

- (i) Da possibilidade de formalização com Fundação de Apoio e do objeto do instrumento
Nos termos do art. 1º, “a UFVJM poderá celebrar, por prazo determinado, convênios, contratos ou outros instrumentos congêneres, com Fundações de Apoio (...) para apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos”.
- (ii) Da regra geral de ressarcimento pelo uso de bens/serviços
Conforme dispõe o art. 16, “o uso de bens e serviços próprios da Universidade para a execução de projetos com a participação de Fundação de Apoio (...) está condicionado ao ressarcimento (...) quando pertinente”.
- (iii) Do ressarcimento institucional e de sua finalidade
O art. 30, caput, estabelece que “o plano de aplicação de recursos (...) deverá reservar até 10% (...) a título de ressarcimento à UFVJM pelo uso de bens e serviços da Universidade, bem como pelo uso de sua marca e pela cessão da sua responsabilidade acadêmica associada, quando couber”.
- (iv) Da hipótese de dispensa do ressarcimento e da competência do CONSU
Por sua vez, o art. 30, §3º, prevê expressamente que “o ressarcimento previsto no caput deste artigo poderá ser dispensado, mediante justificativa circunstanciada a ser aprovada pelo Conselho Universitário da UFVJM”, especialmente em hipóteses ali descritas.

A presente manifestação refere-se ao Processo SEI nº 23086.138995/2025-40, que trata da formalização de Acordo de Cooperação Técnica entre a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM e a Fundação de Apoio Universitário - FAU, com vistas à viabilização administrativa e financeira do plano de trabalho destinado à realização da 13th International Kimberlite Conference - 13th IKC, prevista para agosto de 2028, no município de Diamantina/MG. O projeto possui natureza científico-acadêmica e envolve a captação e gestão de recursos externos para execução de evento internacional de grande porte, com apoio de Fundação devidamente autorizada, nos termos da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e da Resolução nº 53/2025-CONSU, de 09 de dezembro de 2025.

Nos termos do art. 30 da referida Resolução, o plano de aplicação de recursos deverá prever ressarcimento institucional à UFVJM pelo uso de bens, serviços, marca e responsabilidade acadêmica associada, quando couber. Entretanto, observa-se que o plano de trabalho e a previsão orçamentária constantes dos autos não contemplam previsão expressa de ressarcimento institucional. Considerando que o art. 30, §3º, da Resolução nº 53/2025-CONSU estabelece que o ressarcimento poderá ser dispensado mediante justificativa circunstanciada aprovada pelo Conselho Universitário, submete-se a matéria à apreciação do CONSU. Diante do exposto, encaminha-se o presente processo ao Conselho Universitário -

CONSU para análise e deliberação quanto à eventual dispensa do ressarcimento institucional, nos termos do art. 30, §3º, da Resolução nº 53/2025-CONSU, conforme justificativa (Documento SEI! 2018148) e documentos constantes dos autos.

Diamantina/MG, 24 de fevereiro de 2026.

Me. Ícaro Gabriel Gomes de Souza
Chefe da Divisão de Convênios e Projetos
Portaria nº 2084, de 27 de agosto de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Ícaro Gabriel Gomes de Souza, Chefe de Divisão**, em 24/02/2026, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2020347** e o código CRC **7CF18459**.

Referência: Processo nº 23086.138995/2025-40

SEI nº 2020347